



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N°. 381/80

21 de outubro de 1980

VLADIMIR ROMÃO GUILHERMO , Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo , faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista , autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo , por sua Secretaria da Saúde para reformar/emplinar um prédio onde acha-se instalado o Centro de Saúde deste Município, arrendo a Secretaria com a importância de R\$ 1.010.895,92 (um milhão dez mil e cinqüenta e noventa e cinco cruzeiros e noventa e dois / centavos), para o fim colocado e cabendo a Prefeitura Municipal aplicar as quantias recebidas unicamente na execução de empreendimento , bem como suplementá-la no caso de despesas ultrapassar o valor previsto , obedecidos os requisitos legais exigíveis , para a efetuação de despesas públicas.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista ,
21 de outubro de 1980.

VLADIMIR ROMÃO GUILHERMO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Secretaria da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista , publicada por afixação no lugar de costume e arquivada no Cartório Local.

APARECIO GOMES DE CARVALHO
RESP. P/ EXPEDIENTE